**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 20 de março de 2020**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
   1. Destina-se a presente licitação à Contratação de empresa para aquisição de peças automotiva e prestação de serviço de manutenção de veículos para suprir as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.
   2. As peças devem ser originais e/ou genuínos novos de fábrica para reposição dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).
   3. Para efeito da presente licitação, considera-se:

a) Peça genuína: aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora;

b) Peça original: aquelas produzidas por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora do veículo.

* 1. Valor estimado da licitação R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
     1. Serviços de Manutenção: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
     2. Peças Automotivas: R$ 300.000,00 (trezentos reais)
  2. São anexos desta Tomada de Preço:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Declaração de Idoneidade

**(Obs: A aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS será na Modalidade MAIOR DESCONTO %).**

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste edital.
   2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
      1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
         1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
      2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
      3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
      4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
      6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
      7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
      8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverão preencher e apresentar Declaração constante do Anexo, deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/06, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;
   4. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.
   5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:
2. Pessoas físicas;
3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4. Estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
5. Tenham servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;
6. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.
7. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
2. Estejam sob regime de concordata ou falência;
3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
4. Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
5. Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.
6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
   1. Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 20/03/2020 ÀS 09:00 HORAS**

**DOCUMENTAÇÃO**

* + 1. Documentos obrigados pela Constituição:

1. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).
   * 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: *(Art. 27, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93):*
2. Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa; *(Art. 28, Inciso I, Lei Federal* *nº. 8.666/93);*
3. Registro comercial, no caso de empresa individual; *(Art. 28, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);*
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (*Art. 28, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);*
5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (*Art. 28, Inciso* *IV, Lei Federal nº. 8.666/93);*
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (*Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);*
7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [(Redação dada pela](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art7xxxiii) [Emenda Constitucional nº 20, de 1998),](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art7xxxiii) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999);
   * 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: *(Art. 27, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93)*
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *(Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);*
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *(Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);*
10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);*
11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº.* *8.666/93);*
12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso* *III, Lei Federal nº. 8.666/93);*
13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);*
14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município); do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº.* *8.666/93);*
15. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [*(Redação dada pela*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm#art29iv) [*Lei nº 8.883, de 1994);*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm#art29iv) *(Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);*
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia) [Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia) [(Incluído pela Lei nº 12.440, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3) [2011)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3) [(Vigência)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art4) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);*
    * 1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA: *(Art. 27, Inciso III. Lei*
      2. *Federal nº 8.666/93)*
17. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (*Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).*
18. Certidão negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
19. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. *(Art. 32, Lei Federal nº 8.666/93);* [*(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm#art1)
20. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado ultimo Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.
21. Declaração de adimplência com o Município de São Miguel da Baixa Grande/PI fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência de 24 horas em dias úteis à abertura da mesma.
22. Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
    * 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
23. Comprovação de aptidão para desempenho pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e disponíveis para a sua realização;
24. As licitantes participantes desta Tomada de Preços, deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
25. Exige-se como qualificação técnica atestado(s) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o **licitante** administra ou administrou os objetos dos Itens do Termo de Referência (anexo I).
26. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
27. Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecida firma em cartório.
    * 1. OUTROS DOCUMENTOS:

# Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999;

# Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

# Um Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção de veículos, com aplicação de peças (art. 30, §5º, Lei 8.666/93), registrado no CREA e acompanhado do respectivo contrato;

# A licitante deverá apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

# Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI.

* + 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.
   * 1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
3. DA PROPOSTA
   1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 20/03/2020 ÀS 09:00 HORAS**

**PROPOSTA**

* 1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e, rubricada nas demais pelo representante legal da licitante
  2. A proposta deverá conter:
     1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
     2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
     3. Especificação minuciosa dos lotes solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital;
     4. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre tabela do fabricante. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante;
     5. Prazo de entrega será imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços do objeto
     6. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:
  3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
  4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
  5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  6. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preço e de seus Anexos;

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
   1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:
2. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
4. A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
5. Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
6. O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
7. Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
8. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
9. Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
10. DO JULGAMENTO
    1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão.
    2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Presidente da Comissão e equipe de apoio;
    3. Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE e MENOR PREÇO POR LOTE, ofertado como determinado no ANEXO I;
    4. Lido os preços, a Presidente da Comissão relacionará todas as propostas em ordem crescente.
    5. Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
    6. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
    7. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
    8. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.
    9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
    10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
    11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006 .
    12. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;
11. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

1. DO CONTRATO
   1. Para o fornecimento dos produtos será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
   2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
   3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
   4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.
   5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.
   6. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.
   7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
   8. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.
2. DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

1. DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

1. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
   2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2. FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do FPM, ICMS, FME, FMS, FMAS, Conta Movimento e Outros.

1. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
   1. O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
   2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;
   3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
   4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
   5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.
2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será entregue pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos produtos efetivamente entregues após vistoria do setor competente deste Município.

1. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO
   1. No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
   2. No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;
   3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;
   4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
   5. A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos.
2. DOS RECURSOS
   1. Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:
      1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
3. Habilitação ou inabilitação de licitante;
4. Julgamento das propostas;
5. Anulação ou revogação da licitação;
6. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
7. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
8. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
   * 1. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
     2. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
     3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
   1. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel da Baixa Grande/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
   2. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.
9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
   1. Esta Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
   2. A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
   3. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.
10. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
    1. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.
       1. A autorização de compra/prestação de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento/ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
    2. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
    3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a Contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
    4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no item anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
    5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
    6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá.
       1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
          1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
       2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
    7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
11. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:
    1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
    2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
    3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
    4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
    5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
    6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
12. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
13. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
14. Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
    1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração Municipal para a justa remuneração do fornecimento dos bens e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.
15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS
    1. Os objetos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com a empresa vencedora, somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço apresentado e as condições reais de mercado.
16. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE PARTES:
    1. Obrigações da Empresa Vencedora
       1. Substituir o objeto em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
       2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI;
       3. A CONTRATADA não será responsável:
          1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
          2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Administração Municipal.
       4. A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
    2. Obrigações da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI
       1. A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, após a retirada da nota de empenho, compromete- se a:
          1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI;
          2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
          3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
          4. Utilizar os bens em condições normais e adequadas de armazenagem e operação;
          5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
          6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais
17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:
    1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
    2. O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto à Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.
18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
    1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
    2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
19. Advertência.
20. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
22. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
    1. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
    2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
    3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
    4. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo desta. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
    1. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
    2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
    3. A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá–lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
    4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
    5. Das sessões públicas de processamento da TOMADA DE PREÇOS serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
       1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
    6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.
    7. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.
    8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.
    9. Os envelopes contendo as propostas, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.
    10. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
    11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de BARRO DUROPI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

São Miguel da Baixa Grande, 27 de fevereiro de 2020.

Maria Gesane de Moura

**Presidente CPL**

## ANEXO I

Município de São Miguel da Baixa Grande/PI

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças automotiva e prestação de serviço de manutenção de veículos para suprir as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.

### *OBJETIVO:*

Aquisição de peças originais e/ou genuínos novos de fábrica para reposição dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e anexos deste edital.

1. Para efeito da presente licitação, considera-se:
2. Peça genuína: aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora;
3. Peça original: aquelas produzidas por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora do veículo.
4. *JUSTIFICATIVA:*

A frota de veículos oficiais desta Prefeitura necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

1. *DESCRIÇÃO:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA**  **(estimativa anual/horas trabalhadas)**  **(A)** | **MÃO DE OBRA**  **(Preço unitário/hora trabalhada)**  **(R$) (B)** | **MÃO DE OBRA**  **(Valor global anual) (R$)**  **(A x B)** |
| 01 | Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI. | 800 Hs |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II – FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS** | | | |
| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO |
| 1 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA FIAT |
| 2 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA VOLARE |
| 3 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA NEW HOLLAND |
| 4 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MARCOPOLO |
| 5 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA VOLKSWAGEN |
| 6 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MERCEDES BENS |
| 7 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA JCB |
| 8 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MASSEY FERGUSON |
| 9 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA HONDA |
| 10 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MITSUBISHI |
| 11 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA CHEVROLET |
| 12 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA IVECO |
| 13 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA TOYOTA |

* 1. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA ou ORIGINAIS e/ou GENUÍNOS do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:
   1. As peças e acessórios deverão ser de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI - doravante denominado CONTRATANTE.
   2. O material será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada CONTRATADA.
   3. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
   4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
   5. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela CONTRATANTE e documentação da Tomada de Preço, que comparou todas as informações entre si e que obteve da CONTRATANTE informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
   6. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
   7. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.
   8. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer peça e acessório que não seja autorizado pela CONTRATADA. Não serão aceitas peças ou acessórios que não sejam utilizados pelas montadoras ou peças recondicionadas ou remanufaturados.
   9. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais até o endereço da prefeitura municipal setor de almoxarifado.
   10. A CONTRATANTE considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.
   11. A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias, vigente à época proposta.
   12. Para efeito da presente licitação, considera-se:

a) Peça genuína: aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora;

b) Peça original: aquelas produzidas por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora do veículo. Condições de fornecimento: Os produtos ofertados deverão ser originais e/ou genuínos de fábrica e deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

* 1. As peças entregues deverão ser identificadas com etiquetas constando o código genuíno, quando forem originais e quando forem genuínas, na embalagem da montadora.
  2. Garantia: As peças deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da expedição da nota fiscal e sua efetiva instalação no veículo.
  3. Propostas: Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
  4. A empresa vencedora disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA.
  5. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças para a Oficina Municipal sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias. No orçamento deverá constar os dados da empresa, razão social, CNPJ, dados para contato, os valores originais das peças e os valores com o desconto.
  6. A CONTRATADA deverá entregar as peças no prazo de 2 (dois) dias após o envio da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE no local especificado no item 4.9.

1. *DOS VEÍCULOS*

Os veículos oficiais, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VEÍCULO** | **MODELO** | **MARCA** | **ANO** | **PLACA** |
| ÔNIBUS | VOLARE V8L ESC | MARCOPOLO | 2010/2011 | NIR-5514 |
| ÔNIBUS | VOLARE V8L ESC | MARCOPOLO | 2012/2013 | OUD-9808 |
| ÔNIBUS | VW 15.190 EOD HD ORE | VOLKSWAGEN | 2011/2011 | OEA-5215 |
| MICRO | VOLARE A8 ON | MARCOPOLO | 2014/2015 | PII-5264 |
| CAMINHÃO | TECTOR 260E28 | IVECO | 2013/2014 | OVW -8219 |
| CAMINHÃO | ATRON 2729 K 6X4 | M.BENZ | 2013/2013 | LWF-3471 |
| PÁ CARREGADEIRA | W130 | NEW HOLLAND | 2014/2014 | PIB-3406 |
| MOTO | CG 125 FAN KS | HONDA | 2011/2012 | OEI-4140 |
| CARRO | UNO ATTRACTIV | FIAT | 2018/2019 | PIY-7196 |
| CARRO | UNO ATTRACTIV | FIAT | 2018/2018 |  |
| CARRO | FIORINO AMBULÂNCIA | FIAT | 2018/2018 | PIV-3757 |
| CARRO | FIORINO AMBULÂNCIA | FIAT | 2009/2010 | NIQ-7599 |
| CARRO | UNO MILLE WAY | FIAT | 2011/2012 | OEB-8570 |
| CARRO | UNO MILLE WAY | FIAT | 2011/2012 | OEB-8560 |
| CARRO | PALIO FIRE WAY | FIAT | 2014/2015 | PIB-9489 |
| CARRO | S10 RONTAN AMB 4X4 | CHEVROLET | 2008/2009 | NHZ-4001 |
| CARRO | S10 TECFORM CLASS AB1 | CHEVROLET | 2013/2014 | PIE-9777 |
| CARRO | S10 AB1 | CHEVROLET | 2013/2014 | OVW-2144 |
| CARRO | HILUX CD 4X4 SR | TOYOTA | 2014/2015 | PIC-8306 |
| CARRO | HILUX CD 4X4 | TOYOTA | 2010/2011 | NIU-2186 |
| CARRO | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2013/2013 | OUC-2267 |
| CARRO | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2013/2013 | LUJ-9571 |
| CARRO | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2010/2011 | NII-2871 |
| VAN | DAILY GREENCAR MO | IVECO | 2017/2018 | QRO-2810 |
| CARRO | L200 AUTDOOR | MITSUBISHI | 2009/2009 | NII-4297 |
| MOTONIVELADORA | RG 140.B VHP | NEW HOLLAND |  |  |
| TRATOR | 4275 | MASSEY FERGUSON |  |  |
| TRATOR | 275 Advanced | MASSEY FERGUSON |  |  |
| TRATOR | 063668P1 | MASSEY FERGUSON |  |  |
| TRATOR | TL 75 E | NEW HOLLAND |  |  |
| RETROESC | 3CX | JCB |  |  |

### *FORMA DE PAGAMENTO:*

### As peças automotivas serão pagos em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado, e emissão de nota fiscal.

Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

## ANEXO II

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE / MENOR PREÇO POR LOTE.

Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_ <Tel:(__)> \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_ Estado: E-mail:

Conta Corrente: Agência: Banco:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA**  **(estimativa anual/horas trabalhadas)**  **(A)** | **MÃO DE OBRA**  **(Preço unitário/hora trabalhada)**  **(R$) (B)** | **MÃO DE OBRA**  **(Valor global anual) (R$)**  **(A x B)** |
| 01 | Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI. | 600 Hs |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE I** | | | | R$ 50.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II – FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA FIAT |  |  |  |
| 2 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA VOLARE |  |  |  |
| 3 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA NEW HOLLAND |  |  |  |
| 4 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MARCOPOLO |  |  |  |
| 5 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA VOLKSWAGEN |  |  |  |
| 6 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MERCEDES BENS |  |  |  |
| 7 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA JCB |  |  |  |
| 8 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MASSEY FERGUSON |  |  |  |
| 9 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA HONDA |  |  |  |
| 10 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA MITSUBISHI |  |  |  |
| 11 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA CHEVROLET |  |  |  |
| 12 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA IVECO |  |  |  |
| 13 | UNID | 1 | DESCONTO % SOBRE O VALOR DAS PEÇAS DA MARCA TOYOTA |  |  |  |

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2020, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preço n.º 004/2020, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ..............................................................................................., possuidora do CNPJ/MF ..................................., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Tomada de Preços nº 004/2020).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhora Presidente,

Nome da Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é consideradas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇO 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 004/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande/PI, inscrita no CNPJ. nº 01.612.623/0001-88, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ................, Inscrição Estadual nº ....................., estabelecida na cidade de ..............., à Rua ................ nº ......, bairro .................., telefone (....)............., celular (....)............., CEP ..........., representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, .................., inscrito no CPF(MF) sob o nº ................., residente e domiciliado à Rua ........................., nº ....., bairro na cidade de ..........................,..........., doravante denominada apenas CONTRATADA, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa para aquisição de peças automotiva e prestação de serviço de manutenção de veículos para suprir as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 004/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peças automotiva e prestação de serviço de manutenção de veículos para suprir as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A **Aquisição de Peças Automotivas e a prestação de serviço**, ora contratado, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preço nº 004/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento/serviço, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No final do fornecimento dos produtos e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo de acordo com os produtos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **FPM, ICMS, FME, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.**

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

São Miguel da Baixa Grande/PI,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

**P/CONTRATANTE**

**JOSEMAR TEIXEIRA MOURA**

**Prefeito Municipal**

**P/CONTRATADA**

**---------------------------------------**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº \_\_\_/2020 – Procedimento nº \_\_\_/2020, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)